



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
(Processo Administrativo nº 139/2020)

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 364/2020 de 13.03.2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema **SIASG**, constante da página eletrônica do Governo Federal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **COMPASNET**.

DIA: 08/09/2020

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro(a) Oficial: Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.tangaradaserra.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

3 - DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.9. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.10. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.10.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 4.10** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.10.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente na Secretaria Municipal de Administração**: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT – Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300.000, dirigida ao(a) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte **horário: das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00 (horário local)**, prazo estabelecido no **item 5.1**.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores (artigo 19, do Decreto 10.024/2019) à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

5.3. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

5.4. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no **prazo de até 02 (dois) dias**, a contar do recebimento da impugnação, conforme determina o artigo 23, §1º, do Decreto 10.024/2019.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao Pregoeiro solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao Pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5.1. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, sendo, ainda, anexado aos autos do processo licitatório.

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, conforme determina o artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

6.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

6.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total dos Itens;

7.9.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.9.3.1. A Proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Preço, constantes do (Anexo III-) sob de Pena de desclassificação da mesma.

7.9.4. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O (A) Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total Global;

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ **1,00 (um real)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

10.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

10.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

10.20.1. Por empresas brasileiras;

10.20.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

10.20.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12 - DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.19. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.**

13.20. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.21. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

14.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital- Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

14.4.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

14.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5.4. Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a), consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.7.1. O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

14.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação

14.11.1.1. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

14.11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.11.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

14.11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

14.11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

14.11.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

14.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT)

14.11.2.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.11.2.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.11.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.11.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.11.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.3.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária do município, ou órgão estadual competente (relativo ao domicílio ou sede da licitante) dentro do prazo de validade.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, **(Anexo VII)**;

b.1.O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s). Deverá conter razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura). Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido **firma da assinatura do subscritor em cartório**;

14.11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

14.11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.11.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.11.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.11.4.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.11.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.11.4.8. As empresas deverão comprovar a existência de capital social mínimo de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), conforme requisitos da Lei 6.019/1974, alterada pela Lei 1.429/2017 e 13.467/2017

14.11.4.8. DECLARAÇÕES:

14.11.4.8.1. Declaração firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital, podendo utilizar modelo (**Anexo VI**);

14.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

14.14. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 12.13, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

14.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.21. Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

14.22. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

14.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado e os documentos de habilitação que não estão contidos no SICAF, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro, pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

15.2.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. Conter **o preço unitário e total, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

15.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

17- DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19- TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo V).

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.

19.9. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **SICAF**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.10. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.11. Na assinatura do contrato de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

19.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2203 -3.3.90.39.78.00-0100000000

2204-3.3.90.39.78.00-0100000000

2215 -3.3.90.39.78.00-0101000000

2217 - 3.3.90.39.78.00-0115049000

2222 - 3.3.90.39.78.00-0101000000

2223 - 3.3.90.39.78.00-0119000000

2224 - 3.3.90.39.78.00-0119000000

2226 - 3.3.90.39.78.00-0119000000

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2062 -3.3.90.39.78.00-0100000000

2055 -3.3.90.39.78.00-0100000000

20.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 8.064.730,08 (oito milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e oito centavos).

21- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Caberá ao fiscal do contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

21.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal do Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

21.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

21.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços e produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

21.5. Caberá ao servidor designado como responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços, efetuar a fiscalização do contrato, quanto ao correto adimplemento das verbas trabalhistas, a fim de evitar eventual responsabilidade da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

21.6. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.7. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.8. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

21.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

22.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos, consideradas de natureza grave;

22.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

22.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

22.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções;

22.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

22.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.8. Efetuar a fiscalização do contrato, quanto ao correto adimplemento das verbas trabalhistas, a fim de evitar eventual responsabilidade da Administração.

22.9. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

22.10. Caso julgue necessário, a contratante poderá exigir da Contratada:

22.10.1. Apresentação do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

22.10.2. Cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

22.10.3. Relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterà, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela contratante.

22.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo imediatamente sua correção;

22.12. Apurar e aplicar os sanções administrativas, por descumprimento do contrato, quando se fizerem necessárias;

22.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

22.14. Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.

22.15. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

23- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Constitui obrigações da Contratada:

23.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

23.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, na forma da legislação vigente, fornecendo todos os materiais (saneantes domissanitários) uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

23.1.3. Efetuar a execução dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e Nota de Empenho”, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, n prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pela Secretaria requisitante;

23.1.4. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; bem como realizar capacitação periódica dos mesmos;

23.1.5. Executar os serviços de acordo com as solicitações da Unidade requisitante, obrigando-se a contratar, no mínimo, a quantidade de pessoal indicada por Posto de Trabalho, conforme constante na Planilha de Quantificação de Serviços que integra o Termo de Referência, suficiente para atender os serviços a serem prestados;

23.1.6. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

23.1.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

23.1.7.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Municipal;

23.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos saneantes, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

23.1.9. Na execução dos serviços, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos, de qualidade, certificados pela **ANVISA** em registro na **ANVISA/MT**;

23.1.10. Manter materiais estocados no local de execução dos serviços em quantidade suficiente ao atendimento da demanda, por período mínimo de 30(trinta) dias, com a colocação nos locais e reposição do estoque, na frequência necessária;

23.1.11. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

23.1.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança, previstos na legislação em vigor; orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho;

23.1.13. Manter toda a equipe uniformizada (vestuário e calçado), identificada, treinada e habilitada, portando os devidos equipamentos de segurança, conforme a legislação vigente;

23.1.14. Fornecer os uniformes e demais complementos à mão de obra envolvida na execução dos serviços, necessários ao cumprimento do contrato, com substituição de, no mínimo, uma vez a cada 06 (seis) meses ou quando haja necessidade;

23.1.15. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, sem ônus a Contratante, na forma da legislação vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

23.1.16. Executar os serviços em horários que não interfiram no o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

23.1.17. A contratada obriga-se a realizar perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como, se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR- 15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do referido Ministério, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

23.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale-transporte e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços;

23.1.19. Apresentar, mensalmente, e sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);

23.1.20. Fornecer os uniformes e demais complementos a mão de obra envolvida na execução dos serviços, necessários ao cumprimento do contrato, com substituição de, no mínimo, uma vez a cada 06 (seis) meses ou quando haja necessidade;

23.1.21. Manter disciplina nos locais dos serviços, executando o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

23.1.22. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

23.1.23. Substituir qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente, que cometerem falta disciplinar grave ou que a critério do Contratante, não sejam aptos para as funções, no prazo máximo de 24 horas, após a comunicação à Contratada;

23.1.24. Tomar providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade;

23.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua Prestação, no prazo assinalado pelo Município;

23.1.25.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE, requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à mesma;

23.1.26. Responder civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

23.1.27. Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

23.1.28. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

23.1.29. Manter sede, filial ou escritório com estrutura administrativa no município de Tangará da Serra/MT, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Administração Municipal, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, inclusive, para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer no fornecimento dos serviços, durante o período de vigência do contrato. (art.68, Lei 8.666/93).

23.1.29.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação;

23.1.30. Responsabilizar-se pela flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos, nem estimados originalmente no instrumento convocatório;

23.1.31. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

23.1.32. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

23.1.33. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;

23.1.34. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.35. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tangará da Serra/MT, nos prazos e locais designados neste edital;

23.1.36. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

23.1.37. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

23.2.38. A contratada obriga-se ainda, cumprir os dispositivos previstos na da Lei Federal nº 13.429 de 31 de março de 2017, a qual dispõe sobre a execução indireta, mediante a contratação de serviços por parte da administração pública.

23.1.39. O Município de Tangará da Serra, através da Secretaria responsável, reserva-se o direito de indicar alterações, inclusão ou exclusão de prédios públicos destinados a execução dos serviços, de acordo com os limites definidos no Termo de Referência, conforme a necessidade do órgão sem que haja modificações nos valores unitários cobrados pelos serviços;

23.1.40. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

23.1.41. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo este edital e seus anexos.

24- DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

24.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

24.2. Após a prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

24.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

24.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

25. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

27.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

27.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

27.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.tangaradaserra.mt.gov.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28- DOS ANEXOS INTEGRANTES

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO I-A- Especificações frequência;
- c) ANEXO II - Especificações e Preços estimados;
- d) ANEXO III- Planilha de Custos e Formação de Preços
- e) ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

-
- f)** ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;
g) ANEXO VI- Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico e Disponibilidade de Pessoal
h) ANEXO VII - Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Município de Tangará da Serra- MT, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto ano de dois mil e vinte.

Prof. Me. GILMAR UTZIG
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARLOS ANTONIO TAYANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 874/2020

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 874/2020

MÁRCIA DOURADO FERREIRA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 874/2020

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

LUAN VANZETTO
OAB/MT 27.160-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações contidas neste anexo, mediante as disposições descritas a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prestação de serviços de Limpeza de prédios públicos, visa a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências internas e externas, nas áreas administrativas e centros de ensino, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados nos respectivos endereços.

Os serviços de limpeza e conservação de prédios públicos, são de fundamental importância, não somente, para que o corpo funcional possa desempenhar suas atividades funcionais a contento, mas também, para manutenção das condições de atendimento aos usuários dos serviços prestados pela municipalidade e ainda, para a efetiva preservação do patrimônio público.

Assim, face a imprescindível necessidade do município de Tangará da Serra, de manter limpos e conservados seus Prédios públicos nas áreas administrativas e unidades escolares, não dispondo de meios próprios para executar tais serviços acessórios. Considerando a inexistência de servidores que atendam à demanda exigida para os referidos serviços, é que se impõe a presente contratação.

Busca-se com a presente contratação, suprir as necessidades essenciais dos serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos em suas áreas administrativas e unidades escolares, nos locais descritos neste termo de referência, incluindo suas áreas internas, externas e de vidraças, assim como dos seus bens móveis, mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação. Com a execução do serviço, pretende-se obter a necessária limpeza, de modo a garantir a salubridade dos ambientes, assim como proporcionar o bem-estar e o conforto dos servidores municipais, colaboradores, assegurando a necessária continuidade no atendimento da demanda dos serviços prestados pelo município de Tangará da Serra.

3. DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Na presente licitação escolheu-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, agrupando todas as unidades escolares. Tal escolha se deu pelo fato que a contratação é por posto de trabalho, e o valor estimado conforme planilha orçamentária, para execução dos serviços é único, não podendo ser parcelado, haja vista que para executar o mesmo tipo de trabalho em vários centros de ensino, poderia haver vários locais de trabalho com salários diferentes para execução de serviços de características semelhantes. Considerou-se ainda, a distância dos prédios públicos e a existências de unidades localizada em outros bairros, as quais dependem dos serviços de limpeza. Assim, contratação global, mostrou-se a forma mais adequada e viável, para a Secretaria de Educação, analisadas a conveniência e a economicidade, bem como maior facilidade no gerenciamento da contratação. Pois, caso o julgamento fosse por item, poderia gerar um número grande de empresas para o atendimento do objeto, o que dificultaria a coordenação dos serviços, visto que a Administração não dispõe de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar os serviços de várias empresas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização da área física interna e externa dos prédios públicos do Município de Tangará da Serra, utilizados pela Secretaria de Educação, para o período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, por interesse da administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES

5.1. Os serviços de Manutenção, Limpeza, Conservação e Higienização serão prestados nas áreas internas e externas dos prédios públicos, (salas de aula, bibliotecas, Unidades Administrativas, banheiros, gabinetes, secretarias, corredores, escadas e afins) e externa (pátios, calçadas, escadas, e afins), dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, conforme disposições a seguir:

5.1.1. A limpeza nos prédios públicos e nas demais áreas (no que couber) consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades; mediante aplicação de energias química ou mecânica num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas.

5.1.2. O serviço terceirizado de limpeza, asseio e conservação dos prédios públicos compreende ainda, as seguintes atividades:

a) coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos nas áreas verdes, parques e jardins; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene;

b) limpeza interna, de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, vidros e vitrais, pisos, paredes/divisória, portas, janelas, visores, tetos, escadas, corrimãos, grades, instalações hidrossanitários, lustres, luminárias, mobiliários, equipamentos inclusive equipamentos de informática. Para as atividades relativas a este serviço deverá ser observada a utilização de ferramentas e produtos de limpeza adequados para tal fim, de acordo com às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

5.1.3. O dimensionamento da área física a ser limpa, asseada e conservada foi obtido com base na medição da área total ocupada por cada um dos prédios que necessitam desses serviços, bem como na experiência de vários anos na administração e fiscalização deste tipo de contrato.

5.1.4. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser prestados pela empresa contratada, de acordo com as condições de frequência previstas neste termo de referência.

5.2. Estão inclusos nos serviços, objeto desta contratação, os materiais e o emprego de equipamentos necessários para execução dos serviços de limpeza conservação e higienização, nas dependências das Unidades escolares e Unidades administrativas, bem como seu controle e distribuição.

6. PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA

6.1. Princípios Básicos de Limpeza nas Áreas Administrativas;

6.1.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, devendo, no mínimo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- b) identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- c) observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- d) realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.
- e) usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- f) lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc), diariamente, ou sempre que necessário;
- g) utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a previa apreciação e aprovação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

7. PRODUTOS UTILIZADOS NA LIMPEZA PREDIAL (UNIDADES ESCOLARES E ÁREAS ADMINISTRATIVAS)

7.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum, compreendendo:

- a) **Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os microorganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e anti-sépticos.
- b) Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).
- c) **Desinfetantes:** São agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
- d) **Detergentes de baixo nível (sanificantes):** São aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.
- e) **a) Detergentes:** produto destinado a limpeza de superfícies e tecidos através da diminuição da tensão superficial, possuem efetivo poder de limpeza, principalmente pela presença de surfactante em sua composição, pois ele modifica as propriedades da água diminuindo a tensão superficial, facilitando sua penetração nas superfícies, dispersando e emulsificando as sujidades; devem ser com tensoativos biodegradáveis para atender as legislações pertinentes;
- f) **Hipoclorito de Sódio:** Atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 2% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.
- g) **Cloro orgânico:** O dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado à tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%.
- h) **Álcool:** O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem danificá-los.

7.2. A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade, que serão fiscalizados pelo Contratante, ficando reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade;

7.3. Deverão ser fornecidos os materiais e produtos necessários aos serviços de limpeza e higienização, tais como: rodos, vassouras, sacos de lixo, etc., além de quaisquer outros que se façam úteis ou necessários ao serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.4. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza, deve observar às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

7.5. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como a respectiva manutenção dos mesmos.

8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS

8.1. Os empregados da Prestadora de Serviços que atuarem na execução direta dos serviços, deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos sem ônus repassado aos alocados e previamente convencionados com a CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA, como, pelo menos: Calçado fechado antiderrapante; Meias; Calça; Camisa ou blusa.)

8.2. A contratada deverá ainda, fornecer equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, máscaras etc.) e/ou legislação vigente;

8.3. Os uniformes deverão ser fornecidos aos empregados no início da prestação dos serviços;

9. MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS E EQUIPAMENTOS

9.1. A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade, na forma prevista neste termo de referência, que serão fiscalizados pelo Contratante, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade;

9.2. Deverão ser fornecidos os materiais e produtos necessários aos serviços de limpeza e higienização, além de quaisquer outros que se façam úteis ou necessários ao serviço, conforme especificados neste termo de referência.

9.3. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como a respectiva manutenção dos mesmos.

10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ITEM	CME	ENDEREÇO
01	PROF. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	RUA 6-A Nº 1.920-S - JD. SÃO LUIZ
02	FUTURO BRILHANTE	RUA 43 Nº 880-S - JD. SANTA MARTA
03	IRMÃ MARIS STELLA	RUA JOSÉ MARIANO S/Nº - V. HORIZONTE
04	TIA LINA	RUA 10 Nº 608-W - VILA ESMERALDA
05	DIVA MARTINS JUNQUEIRA (PROGRESSO)	RUA DIVA M. JUNQUEIRA Nº 136-W - PROGRESSO
06	DIVA M. JUNQUEIRA (JOAQUIM DO BOCHE)	JOAQUIM DO BOCHE
07	ATACÍLIO DE SOUZA	RUA PARANÁ S/Nº ESQ. C/20-JD.PAULISTA
08	CECÍLIA MARIA DE BACELLOS	RUA 13 ESQ. C/ RUA 18 S/Nº JD.ATLÂNTICA
09	PROFª TÂNIA A. JUNQUEIRA	RUA JOSÉ CORSINO Nº 1.037 - P. MANSÕES
10	MARIA ARLENE NEVES	RUA 7 ESQ. C/32 - JARDIM ELDORADO
11	JESU PIMENTA DE SOUSA	RUA 130 Nº 639-N - ALTOS DO TARUMÃ
12	DONA MARIQUINHA TAVARES	JARDIM CALIFÓRNIA
13	LUIS SIMÕES MATIAS	RUA 48-A Nº 1.209-N - VALE DO SOL
14	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA B ESQ. C/ K - JARDIM MORADA DO SOL
15	DONA NENA	PARQUE FIGUEIRA
16	ANTENOR SOARES	AV. BRASIL Nº 1.310-W - JD. EUROPA
17	AYRTON SENNA	AV. TANCREDO NEVES Nº 844-N - JD. TANAKA
18	DÉCIO BURALI (CRECHE/ESCOLA)	RUA CISNE S/Nº - ALTO DA BOA VISTA
19	DOM BOSCO	AV. ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO Nº 2.175-W
20	FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	AV. DAS AMOERAS Nº 2.519-S - JD. DOS IPÊS
21	GENTILA SUSIN MURARO	RUA 70 - JD. SAN DIEGO
22	JOANA D'ARC	RUA 31 Nº 1.635-S - JD. TAPIRAPUÃ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

23	PROFº JOSÉ NODARI	RUA ISMAEL J. DO NASCIMENTO Nº 1.374-W
24	SILVIO PATERNEZ	RUA 11-A Nº 1.209 – JD. SANTA IZABEL
25	FAUSTO EUGÊNIO MASSON	MODA DO SOL (BARCELONA)
26	LAURA VIEIRA	RUA MARTINEZ BENEVIDES S/N, CIDADE ALTA II
27	PROFº ISOLDE STORK	RUA 07 S/N – SANTA LUZIA
28	TRANSPORTE ESCOLAR	RUA 40 – JARDIM ACAPULCO
29	ALMOXARIFADO - SEMEC	RUA JOSÉ MARIANO S/Nº - V. HORIZONTE
30	CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	GLEBA TRIANGULO
31	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO
32	CME CHE GUEVARA	ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO – AGROVILA I
33	CENTRO CULTURAL	AV. BRASIL Nº 376-E - CENTRO
34	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	AV. TANCREDO NEVES JD SHANGRI-LÁ

11. DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS

11.1. As Unidades Administrativas e escolares onde serão executados os serviços de limpeza, conservação e higienização tem horário de funcionamento de segunda a sexta feira, das 07h às 11h e das 13h às 17 horas.

11.2. Para a execução dos serviços de limpeza predial, deverão ser observadas a localização, classificação do imóvel, M² do prédio, frequência, carga horária, quantidade de funcionários para execução dos serviços e horários de limpeza, por Posto de Trabalho.

11.3. Os serviços correspondentes à limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos, deverão ser executados, de segunda a sexta feira, em horário a ser estabelecido pelas Unidades Administrativa requisitante.

11.4. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender as necessidades da Secretaria, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza, não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

11.5. Os gestores locais definirão os horários e os turnos necessários, para a execução dos serviços.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência contratual **será de 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

13.1. As especificações, quantitativos estão descritas no **ANEXO II**.

13.2. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante da planilha especificada no Anexo III, deste Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

14.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações constantes deste Termo de referência, conforme disposições a seguir:

14.1.1. A CONTRATADA deverá colocar-se a disposição da Contratante para execução dos serviços, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com planilha de composição de mão de obra, disponibilizando mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

14.1.2. A execução dos serviços, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

14.1.3. A licitante contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

14.1.3.1. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

14.1.3.2. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

14.1.4. Para a execução dos serviços, objeto deste termo de referência, a proponente, deverá contratar no mínimo a quantidade de funcionários para cada Posto de Trabalho, conforme constante da Planilha de Quantificação dos Serviços e Orçamento.

14.1.5. Na execução dos serviços de limpeza, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza de qualidade certificados pela ANVISA.

14.1.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais exigidos para os serviços de limpeza, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

14.1.7. A Secretaria solicitante emitirá Ordem de Serviços e as medições serão feitas mensalmente, por Posto de Trabalho.

14.1.8. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

14.1.9. O Contratante, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas do Edital e seus anexos;

14.1.9.1. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Obs. Este prazo deverá ser o mesmo da cláusula 20ª, do edital.

14.1.10. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante, devendo informá-lo por escrito à Secretaria de Administração.

14.1.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Constatação da Prestação dos Serviços, a qual deverá atestar seu recebimento.

15.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

15.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

15.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos serviços fornecidos;

15.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

16.2. Após a prestação dos serviços, o CONTRATADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

16.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

16.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital, caberá, às Secretarias participantes do processo, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão nomeados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente designado para esse fim, conforme segue:

3) Secretaria de Educação- Fiscal: Maria de Fatima Alves de Brito Oliveira, Suplente: Neuri Eliezer Senger;

17.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.3. Na fiscalização do contrato, deverá ser verificado o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participam da execução dos serviços contratados.

17.3.1. Na hipótese da não comprovação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o item anterior, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada

17.3.2. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

17.3.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos itens 19.3.1 e 19.3.2.

17.3.4. O pagamento das obrigações de que trata o 19.3.2 caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

18. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

18.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4809/4812/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra-MT, 24 de Agosto de 2020.

Prof. Me. GILMAR UTZIG
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARLOS ANTONIO TAYANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

1- DAS ESPECIFICAÇÕES E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, DESCRITOS NO ANEXO II.

13.1. ÁREA FÍSICA INTERNA QUANTITATIVO

- a) Salas de aula; salas de atividades complementares; bibliotecas/salas de leitura; áreas de circulação; Área Administrativas das Secretarias, e demais Unidades Administrativas, pátios cobertos, quadras cobertas; almoxarifados, depósitos e arquivos.
- b) Sanitários (administrativo e escolar).

13.2. ÁREA FÍSICA EXTERNA QUANTITATIVO

- a) Pátios descobertos, quadras, circulação externas e calçadas (pisos não cimentados).
- b) Pátios descobertos, quadras, circulação externas e calçadas (exclusivamente para pisos cimentados).
- c) Pátios e áreas verdes.

13.3. ÁREA INTERNA

13.3.1. Serviços a Serem Realizados Diariamente:

13.3.1.1. Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outras sujidades das superfícies das mesas, portas-livros das mesas; assentos e encostos das cadeiras; armários, arquivos, estantes, prateleiras; persianas, peitoris, caixilhos das janelas, lousas, etc, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc,;

13.3.1.2. A limpeza diária nas unidades escolares deverá ser realizada em horário que preceda o início de cada turno de aulas e outras vezes, se necessário;

13.3.1.3. Os serviços deverão contemplar as seguintes atividades:

13.3.1.3.1. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;

13.3.1.3.2. Proceder à lavagem de bacias, assentos e cubas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

13.3.1.3.2.1. Nas unidades escolares, os sanitários deverão ser limpos, em especial, após os intervalos das aulas;

13.3.1.3.4. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, pelo menos duas vezes ao dia, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, sendo que nas unidades escolares, a limpeza deverá ser, em especial após os intervalos das aulas;

13.3.1.3.5. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;

13.3.1.3.6. Varrer os pisos de cimento dos ambientes;

13.3.1.3.7. Limpar, com saneantes domissanitários, os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

13.3.1.3.8. Retirar o pó dos telefones e outros equipamentos, com flanela e produtos adequados;

13.3.1.3.9. Retirar o lixo uma vez por dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado e sempre que solicitado pelo Contratante;

13.3.1.3.10. Lavar os copos, jarras, xícaras, bandejas e vasilhames, dentre outros, das respectivas unidades;

13.3.1.3.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

13.3.2. Serviços a Serem Realizados Semanalmente:

13.3.2.1 eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outras sujidades das superfícies; portas-livro das mesas; assentos e encostos das cadeiras; prateleiras de armários e estantes; peitoris; portas; batentes;

visores; lousas; murais etc.;

13.3.2.2. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

13.3.2.3. Limpar com produtos adequados divisórias e portas;

13.3.2.4. Limpar, com produtos neutros, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

13.3.2.5. Nas unidades escolares deverá remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso;

13.3.2.5.1. Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações do contratante;

13.3.2.6. Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

13.3.2.7. Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

13.3.2.8. Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrear;

13.3.2.9. Limpar bebedouros e friccionar com álcool as partes cromadas, com pano apropriado;

13.3.2.10. Passar pano úmido com saneantes hipoalergênicos nos telefones;

13.3.2.11. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

13.3.2.12. Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros em geral, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

13.3.2.13. Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos;

13.3.2.14. Efetuar a limpeza geral nas copas e cozinhas, inclusive a lavagem das paredes;

13.3.2.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

13.3.3. Serviços a Serem Realizados Mensalmente:

13.3.3.1. Limpar paredes e rodapés;

13.3.3.2. Remover manchas de paredes;

13.3.3.3. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

13.3.3.4. Limpar forros, cortinas, persianas, paredes e rodapés, com equipamentos, produtos e acessórios adequados;

13.3.3.5. Executar lavagem geral dos prédios nas escadarias internas e externas, corredores, átrio, varandas, em dia sem expediente;

13.3.3.6. Lavar janelas interna e externa peitoris externos, paredes, portas, persianas e balcões;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

13.3.3.7. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas;

13.3.3.8. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

13.4. ÁREAS EXTERNAS

13.4.1 - Diariamente, uma vez quando não Explicitado:

13.4.1.1. Varrer os pisos de cimento, inclusive as áreas externas como: calçadas, estacionamentos e demais áreas pertencentes ao município de Tangará da Serra;

13.4.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

13.4.1.3. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

13.4.1.4. Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os em local adequado indicado pelo contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da unidade, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

13.4.1.5. Retirar o lixo duas vezes ao dia, mantendo os cestos limpos, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local adequado indicado pela Contratante;

13.4.1.6. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

13.4.1.7. Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

13.4.1.8. Nas Unidades Escolares, a limpeza diária deve ser realizada antes do início de cada turno de aulas e outras vezes, se necessário.

13.4.2 - Semanalmente, uma vez:

13.4.2.1. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

13.4.2.2. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

13.4.2.3. Lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas;

13.4.2.4. Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

13.4.3 - Mensalmente, Uma Vez:

13.4.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

ITEM 01 - SEM INSALUBRIDADE

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONS. E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

LOCAIS: CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PERÍODO DE CONTRATO: 12 MESES

PLANILHA GERAL DE QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E ORÇAMENTO										
ITEM 01 - 93 - POSTOS DE TRABALHO "SEM INSALUBRIDADE"										
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	ÁREA LOCAL INTERNA	ÁREA LOCAL EXTERNA	QUANT. POSTO DE TRABALHO	TOTAL POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO POSTO DE TRABALHO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	CME ATACÍLIO DE SOUZA - Interno / Externo	PS	861.05 m ²	1365.95 m ²	02	32	4.379,94	140.158,08	1.681.896,96	2222.3.3.90.39.78.00-0101000000 (32)
2	CRECHE FUTURO BRILHANTE- Interno / Externo	PS	1067.16 m ²	1636.18 m ²	03					
3	CRECHE TANIA ARANTES - Interno / Externo	PS	1946.77 m ²	2567.81 m ²	03					
4	CRECHE DONA MARIQUINHA TAVARES - Interno / Externo	PS	1115.00 m ²	1685 m ²	03					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

5	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO - Interno / Externo	PS	613.91 m ²	3125.09 m ²	03					
6	CME TIA LINA - Interno / Externo	PS	932.31 m ²	2219.27 m ²	03					
7	CME CECÍLIA MARIA - Interno / Externo	PS	462.60 m ²	429.90 m ²	01					
8	CME JESU PIMENTA DE SOUSA - Interno / Externo	PS	342.11 m ²	1932.89 m ²	02					
9	CME IRMÃ MARIS STELLA - Interno / Externo	PS	729.60 m ²	1295.40 m ²	02					
10	CME MARIA ARLENE NEVES - Interno / Externo	PS	570 m ²	4225 m ²	02					
11	LUIZ SIMÕES MATIAS - Interno / Externo	PS	1118 m ²	1682 m ²	03					
12	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS- Interno / Externo	PS	1118 m ²	1682 m ²	02					
13	DONA NENA (PARQUE FIGUEIRA)- Interno / Externo	PS	407.61 m ²	1353.39 m ²	01					
14	CME LEONARDO CÉZAR VENDRAME - Interno / Externo	PS	342.11 m ²	3012.89 m ²	02					
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL										
15	CME ISOLDI STORK - Interno / Externo	PS	767.48 m ²	1113.42 m ²	01	01	4.379,94	4.379,94	52.559,28	2217.3.3.90.39.78.00-0115049000 (1)
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - FUNDAMENTAL										
16	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA - Interno / Externo	PS	3650.16 m ²	6538.84 m ²	05	47	4.379,94	205.857,18	2.470.286,16	2223.3.3.90.39.78.00-0119000000 (47)
17	CME JOANA DARC - Interno / Externo	PS	3134 m ²	4966 m ²	05					
18	CME DÉCIO BURALI - Interno / Externo	PS	2423.45 m ²	5684.05 m ²	04					
19	SILVIO PATERNEZ - Interno / Externo	PS	3609 m ²	3574 m ²	05					
20	AYRTON SENNA - Interno / Externo	PS	1959.88 m ²	406.75 m ²	04					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

21	CME DOM BOSCO - Interno / Externo	PS	2466.97 m ²	5633,03 m ²	04					
22	CME JOSÉ NODARI - Interno / Externo	PS	3540 m ²	4560 m ²	05					
23	CME GENTILA SUSIN MURARO - Interno / Externo	PS	2418.29 m ²	5681,71 m ²	04					
24	CME ANTENOR SOARES - Interno / Externo	PS	2784.10 m ²	1715.90 m ²	03					
25	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON - Interno / Externo	PS	4300 m ²	3800 m ²	05					
26	LAURA VIEIRA Interno/ Externo	PS	1773 m ²	3627 m ²	03					
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - DISTRITOS										
27	DIVA M. JUNQUEIRA - 18 km Interno - Distr. Progresso - Interno / Externo	PS	580 m ²	545 m ²	01	01	4.379,94	4.379,94	52.559,28	2226.3.3.90.39.78.00-0119000000 (1)
DEMAIS DEPARTAMENTOS - SEMEC										
28	TRANSPORTE ESCOLAR - Interno / Externo	PS	1441.74 m ²	7344.51 m ²	02	02	4.379,94	8.759,88	105.118,56	2215.3.3.90.39.78.00-0101000000 (2)
29	ALMOXARIFADO - SEMEC - Interno/Externo	PS	750 m ²	348.90 m ²	01	01	4.379,94	4.379,94	52.559,28	2203.3.3.90.39.78.00-0100000000 (1)
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - ZONA RURAL										
30	CME Prof. Jucileide Praxedes- Interno/Externo	PS	2323.29 m ²	3078.21 m ²	03					
31	CME Marechal Candido- Interno/Externo Rondon	PS	1500 m ²	4500 m ²	02	07	4.379,94	30.659,58	367.914,96	2222.3.3.90.39.78.00-119000000 (7)
32	CME Che Guevara- Interno/Externo	PS	1685.25 m ²	3914.75 m ²	02					
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA										
33	CENTRO CULTURAL	PS	2.245m ²	8.100M ²	2	2	4.379,94	8.759,88	105.118,56	2062-3.3.90.39.78.00-0101000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

										(2)
TOTAL GERAL ANUAL (12MESES)						93	4.379,94	407.334,42	4.888.013,04,	

ITEM 02 - COM INSALUBRIDADE

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONS. E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

LOCAIS: CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PERÍODO DE CONTRATO: 12 MESES

PLANILHA GERAL DE QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM 02 - 49 POSTOS DE TRABALHO "COM INSALUBRIDADE"

CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PS	ÁREA LOCAL INTERNA	ÁREA LOCAL EXTERNA	QUANT. POSTO DE TRABALHO	TOTAL POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO POSTO DE TRABALHO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	CME ATACÍLIO DE SOUZA - Interno / Externo		861.05 m ²	1365.95 m ²	01					
2	CRECHE FUTURO BRILHANTE- Interno / Externo	PS	1067.16 m ²	1636.18 m ²	01					
3	CRECHE TANIA ARANTES - Interno / Externo	PS	1946.77 m ²	2567.81 m ²	02					
4	CRECHE DONA MARIQUINHA TAVARES - Interno / Externo	PS	1115.00 m ²	1685 m ²	02	19	5.402,58	102.649,02	1.231.788,24	2224.3.3.90.39.78.00- 0119000000 (19)
5	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO - Interno / Externo	PS	613.91 m ²	3125.09 m ²	01					
6	CME TIA LINA - Interno / Externo	PS	932.31 m ²	2219.27 m ²	02					
7	CME CECÍLIA MARIA - Interno / Externo	PS	462.60 m ²	429.90 m ²	01					
8	CME JESU PIMENTA DE SOUSA -	PS	342.11 m ²	1932.89 m ²	01					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

	Interno / Externo									
9	CME IRMÃ MARIS STELLA - Interno / Externo	PS	729.60 m ²	1295.40 m ²	01					
10	CME MARIA ARLENE NEVES - Interno / Externo	PS	570 m ²	4225 m ²	01					
11	LUIZ SIMÕES MATIAS - Interno / Externo	PS	1118 m ²	1682 m ²	02					
12	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS- Interno / Externo	PS	1118 m ²	1682 m ²	02					
13	DONA NENA (PARQUE FIGUEIRA)- Interno/Externo	PS	407.61 m ²	1353.39 m ²	01					
14	CME LEONARDO CÉZAR VENDRAME-Interno/Externo	PS	342.11 m ²	3012.89 m ²	01					
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL										
15	CME ISOLDI STORK - Interno/Externo	PS	767.48 m ²	1113.42 m ²	01	01	5.402,58	5.402,58	64.830,96	2217.3.3.90.39.78.00-0115049000(1)
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - FUNDAMENTAL										
16	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA - Interno / Externo	PS	3650.16 m ²	6538.84 m ²	02	22	5.402,58	118.856,76	1.426.281,12	2223.3.3.90.39.78.00-0119000000 (22)
17	CME JOANA DARC - Interno / Externo	PS	3134 m ²	4966 m ²	02					
18	CME DÉCIO BURALI - Interno / Externo	PS	2423.45 m ²	5684.05 m ²	02					
19	SILVIO PATERNEZ - Interno / Externo	PS	3609 m ²	3574 m ²	02					
20	AYRTON SENNA - Interno / Externo	PS	1959.88 m ²	406.75 m ²	02					
21	CME DOM BOSCO - Interno / Externo	PS	2466.97 m ²	5633,03 m ²	02					
22	CME JOSÉ NODARI - Interno / Externo	PS	3540 m ²	4560 m ²	02					
23	CME GENTILA SUSIN MURARO - Interno/Externo	PS	2418.29 m ²	5681,71 m ²	02					
24	CME ANTENOR SOARES - Interno/ Externo	PS	2784.10 m ²	1715.90 m ²	02					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

25	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON - Interno / Externo	PS	4300 m ²	3800 m ²	02					
26	LAURA VIEIRA - Interno/Externo	PS	1773 m ²	3627 m ²	02					
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - DISTRITO										
27	DIVA M. JUNQUEIRA - 18 km Interno - Distr. Progresso - Interno / Externo	PS	580 m ²	545 m ²	01	01	5.402,58	5.402,58	64.830,96	2224.3.3.90.39.78.00-0119000000 (1)
DEMAIS DEPARTAMENTOS - SEMEC										
28	TRANSPORTE ESCOLAR - Interno / Externo	PS	1441.74 m ²	7344.51 m ²	01	01	5.402,58	5.402,58	64.830,96	2215.3.3.90.39.78.00-0101000000 (1)
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - ZONA RURAL										
29	CME Prof. Jucileide Praxedes- Interno/Externo	PS	2323.29 m ²	3078.21 m ²	01	03	5.402,58	16.207,74	194.492,88	2217.3.3.90.39.78.00- 115049000(3)
30	CME Marechal Candido- Interno/Externo Rondon	PS	1500 m ²	4500 m ²	01					
31	CME Che Guevara- Interno/Externo	PS	1685.25 m ²	3914.75 m ²	01					
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO										
32	CENTRO CULTURAL	PS	2.245m ²	8.100M ²	1	1	5.402,58	5.402,58	64.830,96	2062-3.3.90.39.78.00-0101000000 (1)
33	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT	PS	301,38 m ²	1794,39 m ²	1	1	5.402,58	5.402,58	64.830,96	2055-3.3.90.39.78.00-0101000000 (1)
TOTAL GERAL ANUAL (12 MESES)						49	5.402,58	264.726,42	3.176.717,04	

PROF. ME. GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação

CARLOS ANTONIO TAYANO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO III

PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA - MT

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS COM INSALUBRIDADE- LIMPEZA DE PRÉDIO PÚBLICO

Processo nº:							
Licitação nº:				Pregão nº XXXX/20XX			
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX hrs				
Detalhamento do Serviço: Servente de Limpeza 40 horas semanais diurnas, sendo 08 horas diárias de segunda a sexta-feira, conforme cronograma estabelecido.							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
B	Tangará da Serra - MT						
C	Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2020 - MT00299/2020						
D	Nº de meses de execução contratual						12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Posto
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo: Serve de Limpeza	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

A	Salário base					R\$	1.146,50		
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$	B			
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ 1.045,00	40%	R\$	418,00		
D	Adicional noturno								
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida								
F	Adicional de hora extra no feriado								
G	Outros - Gratificação por Assiduidade					R\$	44,18		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO							R\$	1.608,68	

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias								
2.1	13º salário e adicional de férias					(%)	Valor (R\$)	
A	13º salário					8,33%	R\$	134,06
B	Adicional de férias					2,78%	R\$	44,69
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias					4,42%	R\$	71,14
TOTAL						15,53%	R\$	249,88

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)	
A	INSS					20,00%	R\$	321,74
B	Salário Educação					2,50%	R\$	40,22
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	2,0	6,00%	R\$	96,52
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$	24,13
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$	16,09
F	SEBRAE					0,60%	R\$	9,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

G	INCRA	0,20%	R\$ 3,22	
H	FGTS	8,00%	R\$ 128,69	
TOTAL		39,80%	R\$ 640,25	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)		
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 103,38	
		S	R\$ 169,40	44	22	R\$ 66,02		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 330,00	
			S	R\$ 15,00	22	R\$ -		
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R\$ 49,20	
D	Outros: Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade						R\$ 110,00	
TOTAL							R\$ 592,58	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	249,88	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	640,25	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	592,58	
TOTAL		R\$	1.482,72	

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,70	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,54	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 69,98	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,21	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 12,42	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 10,46	
TOTAL		8,16%	R\$ 131,30	

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$ 134,06	
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 13,19	
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,32	
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48	
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 9,81	
F	Outros (Especificar)		R\$ -	
SUBTOTAL		9,81%	R\$ 157,87	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	3,91%	R\$ 62,83	
TOTAL		13,72%	R\$ 220,70	

Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Intra jornada	(%)	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -	
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre intra jornada		R\$ -	
TOTAL			R\$ -	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
4.1	Ausência Legais	R\$	220,70
4.2	Intrajornada	R\$	-
TOTAL		R\$	220,70

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	21,00
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	-
D	Materiais e equipamentos	R\$	449,00
TOTAL		R\$	470,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos (incluindo despesas administrativas)		5,00%	R\$ 195,67	
B	Lucro		15,0000%	R\$ 616,36	
C	Tributos				
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 30,72
	C.2		COFINS	3,00%	R\$ 141,76
	C.3		IRPJ	4,80%	R\$ 226,82
	C.4		CSLL	2,88%	R\$ 136,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

C.5	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 141,76	
TOTAL			34,33%	R\$ 1.489,18	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.608,68	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.482,72	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 131,30	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 220,70	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 470,00	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.913,39	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.489,18	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.402,58	

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Emprego (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
#REF!	R\$ 5.402,58	1	R\$ 5.402,58	1	R\$ 5.402,58	
Valor mensal dos serviços					R\$ 5.402,58	
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).						
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.402,58	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO
Valor mensal do serviço	R\$ 5.402,58	Valor mensal do serviço
Número de meses de execução contratual	12	Número de meses de execução contratual
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 64.830,96	

* Os postos de trabalho destinados às **Escolas da Zona Rural** deverão serem preenchidos por interessados que **residam na região da respectiva Escola**. Assim, não haverá custo adicional a ser considerando para esta situação.

Adm. Estela Mares Toledo Rosa
CRA - MT nº 05512



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS SEM INSALUBRIDADE- LIMPEZA DE PRÉDIO PÚBLICO

Processo nº:							
Licitação nº:				Pregão nº XXXX/20XX			
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX hrs				
Detalhamento do Serviço: Servente de Limpeza 40 horas semanais diurnas, sendo 08 horas diárias de segunda a sexta-feira, conforme cronograma estabelecido.							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
B	Tangará da Serra - MT						
C	Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2020 - MT00299/2020						
D	Nº de meses de execução contratual						12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Posto
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	Serve de Limpeza

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário base			R\$	1.146,50	
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$	B	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ -	0%	R\$ -	
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros - Gratificação por Assiduidade					R\$ 44,18	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 1.190,68	

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias								
2.1	13º salário e adicional de férias					(%)	Valor (R\$)	
A	13º salário					8,33%	R\$ 99,22	
B	Adicional de férias					2,78%	R\$ 33,07	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias					4,42%	R\$ 52,65	
TOTAL						15,53%	R\$ 184,95	

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)	
A	INSS					20,00%	R\$ 238,14	
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 29,77	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	2,0	6,00%	R\$ 71,44	
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 17,86	
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 11,91	
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 7,14	
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,38	
H	FGTS					8,00%	R\$ 95,25	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

TOTAL	39,80%	R\$ 473,89
--------------	---------------	-------------------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 103,38
		S	R\$ 169,40	44	22	R\$ 66,02	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 330,00
			S	R\$ 15,00	22	R\$ -	
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R\$ 49,20
D	Outros: Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade						R\$ 110,00
TOTAL							R\$ 592,58

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	184,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	473,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	592,58
TOTAL		R\$	1.251,42

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 4,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 51,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 23,10	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 9,19	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 7,74	
TOTAL		8,16%	R\$ 97,18	

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$ 99,22	
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 9,76	
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,24	
D	Ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,36	
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 7,26	
F	Outros (Especificar)		R\$ -	
SUBTOTAL		9,81%	R\$ 116,85	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	3,91%	R\$ 46,50	
TOTAL		13,72%	R\$ 163,35	

Submódulo 4.2 - Intraornada				
4.2	Intraornada	(%)	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -	
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre intraornada		R\$ -	
TOTAL			R\$ -	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
4.1	Ausência Legais	R\$	163,35
4.2	Intrajornada	R\$	-
TOTAL		R\$	163,35

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	21,00
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	-
D	Materiais e equipamentos	R\$	449,00
TOTAL		R\$	470,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (incluindo despesas administrativas)			5,00%	R\$ 158,63
B	Lucro			15,0000%	R\$ 499,69
C	Tributos				
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 24,9
	C.2		COFINS	3,00%	R\$ 114,93
	C.3		IRPJ	4,80%	R\$ 183,89
	C.4		CSLL	2,88%	R\$ 110,33
	C.5	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 114,93
TOTAL				34,33%	R\$ 1.207,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.190,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.251,42
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	97,18
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	163,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	470,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$	3.172,64
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.207,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.379,94

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
#REF!	R\$ 4.379,94	1	R\$ 4.379,94	1	R\$ 4.379,94
Valor mensal dos serviços					R\$ 4.379,94
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 4.379,94

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

<i>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</i>		
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO
Valor mensal do serviço	R\$ 4.379,94	Valor mensal do serviço
Número de meses de execução contratual		12 Número de meses de execução contratual
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 64.830,96	

* Os postos de trabalho destinados às **Escolas da Zona Rural** deverão ser preenchidos por interessados que **residam na região da respectiva Escola**. Assim, não haverá custo adicional a ser considerando para esta situação.

Adm. Estela Mares Toledo Rosa
CRA - MT nº 05512



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020.

ABERTURA DO CERTAME: 08/09/2020.
HORÁRIO: 09:00 HORAS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONS. E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

LOCAIS: CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PERÍODO DE CONTRATO: 12 MESES

PLANILHA GERAL DE QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E ORÇAMENTO										
ITEM 01 - 93 POSTOS DE TRABALHO "SEM INSALUBRIDADE"										
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	ÁREA LOCAL INTERNA	ÁREA LOCAL EXTERNA	QUANT. POSTO DE TRABALHO	TOTAL POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO POSTO DE TRABALHO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
1	CME ATACÍLIO DE SOUZA - Interno / Externo	PS	861.05 m ²	1365.95 m ²	02	32				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

2	CRECHE FUTURO BRILHANTE- Interno / Externo	PS	1067.16 m ²	1636.18 m ²	03					
3	CRECHE TANIA ARANTES - Interno / Externo	PS	1946.77 m ²	2567.81 m ²	03					
4	CRECHE DONA MARIQUINHA TAVARES - Interno / Externo	PS	1115.00 m ²	1685 m ²	03					
5	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO - Interno / Externo	PS	613.91 m ²	3125.09 m ²	03					
6	CME TIA LINA - Interno / Externo	PS	932.31 m ²	2219.27 m ²	03					
7	CME CECÍLIA MARIA - Interno / Externo	PS	462.60 m ²	429.90 m ²	01					
8	CME JESU PIMENTA DE SOUSA - Interno / Externo	PS	342.11 m ²	1932.89 m ²	02					
9	CME IRMÃ MARIS STELLA - Interno / Externo	PS	729.60 m ²	1295.40 m ²	02					
10	CME MARIA ARLENE NEVES - Interno / Externo	PS	570 m ²	4225 m ²	02					
11	LUIZ SIMÕES MATIAS - Interno / Externo	PS	1118 m ²	1682 m ²	03					
12	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS- Interno / Externo	PS	1118 m ²	1682 m ²	02					
13	DONA NENA (PARQUE FIGUEIRA)- Interno / Externo	PS	407.61 m ²	1353.39 m ²	01					
14	CME LEONARDO CÉZAR VENDRAME - Interno / Externo	PS	342.11 m ²	3012.89 m ²	02					
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL										
15	CME ISOLDI STORK - Interno / Externo	PS	767.48 m ²	1113.42 m ²	01	01				
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - FUNDAMENTAL										
16	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA - Interno / Externo	PS	3650.16 m ²	6538.84 m ²	05	47				
17	CME JOANA DARC - Interno / Externo	PS	3134 m ²	4966 m ²	05					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

18	CME DÉCIO BURALI - Interno / Externo	PS	2423.45 m ²	5684.05 m ²	04					
19	SILVIO PATERNEZ - Interno / Externo	PS	3609 m ²	3574 m ²	05					
20	AYRTON SENNA - Interno / Externo	PS	1959.88 m ²	406.75 m ²	04					
21	CME DOM BOSCO - Interno / Externo	PS	2466.97 m ²	5633,03 m ²	04					
22	CME JOSÉ NODARI - Interno / Externo	PS	3540 m ²	4560 m ²	05					
23	CME GENTILA SUSIN MURARO - Interno / Externo	PS	2418.29 m ²	5681,71 m ²	04					
24	CME ANTENOR SOARES - Interno / Externo	PS	2784.10 m ²	1715.90 m ²	03					
25	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON - Interno / Externo	PS	4300 m ²	3800 m ²	05					
26	LAURA VIEIRA Interno/ Externo	PS	1773 m ²	3627 m ²	03					
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - DISTRITOS										
27	DIVA M. JUNQUEIRA - 18 km Interno - Distr. Progresso - Interno / Externo	PS	580 m ²	545 m ²	01	01				
DEMAIS DEPARTAMENTOS - SEMEC										
28	TRANSPORTE ESCOLAR - Interno / Externo	PS	1441.74 m ²	7344.51 m ²	02	02				
29	ALMOXARIFADO - SEMEC - Interno/Externo	PS	750 m ²	348.90 m ²	01	01				
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - ZONA RURAL										
30	CME Prof. Jucileide Praxedes- Interno/Externo	PS	2323.29 m ²	3078.21 m ²	03	07				
31	CME Marechal Candido-	PS	1500 m ²	4500 m ²	02					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

	Interno/Externo Rondon								
32	CME Che Guevara- Interno/Externo	PS	1685.25 m ²	3914.75 m ²	02				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA									
33	CENTRO CULTURAL	PS	2.245m ²	8.100M ²	2	2			
TOTAL GERAL ANUAL (12MESES)						93			

ITEM 02 - COM INSALUBRIDADE

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONS. E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

LOCAIS: CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PERÍODO DE CONTRATO: 12 MESES

PLANILHA GERAL DE QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM 02 - 49 POSTOS DE TRABALHO "COM INSALUBRIDADE"

CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PS	ÁREA LOCAL INTERNA	ÁREA LOCAL EXTERNA	QUANT. POSTO DE TRABALHO	TOTAL POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO POSTO DE TRABALHO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	CME ATACÍLIO DE SOUZA - Interno / Externo		861.05 m ²	1365.95 m ²	01	19			
2	CRECHE FUTURO BRILHANTE- Interno / Externo	PS	1067.16 m ²	1636.18 m ²	01				
3	CRECHE TANIA ARANTES - Interno / Externo	PS	1946.77 m ²	2567.81 m ²	02				
4	CRECHE DONA MARIQUINHA TAVARES - Interno / Externo	PS	1115.00 m ²	1685 m ²	02				
5	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO - Interno /	PS	613.91 m ²	3125.09 m ²	01				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

	Externo								
6	CME TIA LINA - Interno / Externo	PS	932.31 m ²	2219.27 m ²	02				
7	CME CECÍLIA MARIA - Interno / Externo	PS	462.60 m ²	429.90 m ²	01				
8	CME JESU PIMENTA DE SOUSA - Interno / Externo	PS	342.11 m ²	1932.89 m ²	01				
9	CME IRMÃ MARIS STELLA - Interno / Externo	PS	729.60 m ²	1295.40 m ²	01				
10	CME MARIA ARLENE NEVES - Interno / Externo	PS	570 m ²	4225 m ²	01				
11	LUIZ SIMÕES MATIAS - Interno / Externo	PS	1118 m ²	1682 m ²	02				
12	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS- Interno / Externo	PS	1118 m ²	1682 m ²	02				
13	DONA NENA (PARQUE FIGUEIRA)- Interno/Externo	PS	407.61 m ²	1353.39 m ²	01				
14	CME LEONARDO CÉZAR VENDRAME-Interno/Externo	PS	342.11 m ²	3012.89 m ²	01				
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
15	CME ISOLDI STORK - Interno/Externo	PS	767.48 m ²	1113.42 m ²	01	01			
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - FUNDAMENTAL									
16	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA - Interno / Externo	PS	3650.16 m ²	6538.84 m ²	02	22			
17	CME JOANA DARC - Interno / Externo	PS	3134 m ²	4966 m ²	02				
18	CME DÉCIO BURALI - Interno / Externo	PS	2423.45 m ²	5684.05 m ²	02				
19	SILVIO PATERNEZ - Interno / Externo	PS	3609 m ²	3574 m ²	02				
20	AYRTON SENNA - Interno / Externo	PS	1959.88 m ²	406.75 m ²	02				
21	CME DOM BOSCO - Interno / Externo	PS	2466.97 m ²	5633,03 m ²	02				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

22	CME JOSÉ NODARI - Interno / Externo	PS	3540 m ²	4560 m ²	02				
23	CME GENTILA SUSIN MURARO - Interno/Externo	PS	2418.29 m ²	5681,71 m ²	02				
24	CME ANTENOR SOARES - Interno/Externo	PS	2784.10 m ²	1715.90 m ²	02				
25	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON - Interno / Externo	PS	4300 m ²	3800 m ²	02				
26	LAURA VIEIRA - Interno/Externo	PS	1773 m ²	3627 m ²	02				
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - DISTRITO									
27	DIVA M. JUNQUEIRA - 18 km Interno - Distr. Progresso - Interno / Externo	PS	580 m ²	545 m ²	01	01			
DEMAIS DEPARTAMENTOS - SEMEC									
28	TRANSPORTE ESCOLAR - Interno / Externo	PS	1441.74 m ²	7344.51 m ²	01	01			
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - ZONA RURAL									
29	CME Prof. Jucileide Praxedes- Interno/Externo	PS	2323.29 m ²	3078.21 m ²	01				
30	CME Marechal Candido- Interno/ Externo Rondon	PS	1500 m ²	4500 m ²	01	03			
31	CME Che Guevara- Interno/Externo	PS	1685.25 m ²	3914.75 m ²	01				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
32	CENTRO CULTURAL	PS	2.245m ²	8.100M ²	1	1			
33	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT	PS	301,38 m ²	1794,39 m ²	1	1			
TOTAL GERAL ANUAL (12 MESES)						49			

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/ADM/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2020, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 50-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967- SSP/MT e CPF/MF n.º 108.856.331-72, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e, de outro lado, a empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 139/2020**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/ 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, **conforme** especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**, bem como, de acordo com a proposta apresentada pela empresa.

1.2. Os serviços contratados, compreendem a mão de obra, materiais de consumo e emprego de equipamentos necessários à sua execução, conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 139/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, por Posto de trabalho, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

ITEM 01 - SEM INSALUBRIDADE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. POSTO DE TRABALHO	TOTAL POSTO DE TRABALHO	VR. POSTO DE TRABALHO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	CME ATACÍLIO DE SOUZA - Interno / Externo	02	32			
2	CRECHE FUTURO BRILHANTE- Interno / Externo	03				
3	CRECHE TANIA ARANTES - Interno / Externo	03				
4	CRECHE DONA MARIQUINHA TAVARES - Interno / Externo	03				
5	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO - Interno / Externo	03				
6	CME TIA LINA - Interno / Externo	03				
7	CME CECÍLIA MARIA - Interno / Externo	01				
8	CME JESU PIMENTA DE SOUSA - Interno / Externo	02				
9	CME IRMÃ MARIS STELLA - Interno / Externo	02				
10	CME MARIA ARLENE NEVES - Interno / Externo	02				
11	LUIZ SIMÕES MATIAS - Interno / Externo	03				
12	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS- Interno / Externo	02				
13	DONA NENA (PARQUE FIGUEIRA)- Interno / Externo	01				
14	CME LEONARDO CÉZAR VENDRAME- Interno/ Externo	02				
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO- EDUCAÇÃO ESPECIAL						
15	CME ISOLDI STORK - Interno / Externo	01	01			
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO- FUNDAMENTAL						
16	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA - Interno / Externo	05	47			
17	CME JOANA DARC - Interno / Externo	05				
18	CME DÉCIO BURALI - Interno / Externo	04				
19	SILVIO PATERNEZ - Interno / Externo	05				
20	AYRTON SENNA - Interno / Externo	04				
21	CME DOM BOSCO - Interno / Externo	04				
22	CME JOSÉ NODARI - Interno / Externo	05				
23	CME GENTILA SUSIN MURARO - Interno/Externo	04				



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

24	CME ANTENOR SOARES - Interno/Externo	03				
25	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON - Interno / Externo	05				
26	LAURA VIEIRA - Interno/Externo	03				
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - DISTRITO						
27	DIVA M. JUNQUEIRA - 18 km Interno - Distr. Progresso - Interno / Externo	01	01			
DEMAIS DEPARTAMENTOS-SEMEC						
29	TRANSPORTE ESCOLAR - Interno / Externo	02	03			
30	ALMOXARIFADO - SEMEC - Interno/Externo	01				
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - ZONA RURAL						
31	CME Prof. Juclidean Praxedes - Interno/Externo	03	07			
32	CME Marechal Candido - Interno/Externo Rondon	02				
33	CME Che Guevara - Interno/Externo	02				
34	CENTRO CULTURAL	02	02			
TOTAL GERAL ANUAL (12MESES)			93			

ITEM 02 - COM INSALUBRIDADE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. POSTO DE TRABALHO	TOTAL POSTO DE TRABALHO	VR. POSTO DE TRABALHO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	CME ATACÍLIO DE SOUZA - Interno / Externo	01	19			
2	CRECHE FUTURO BRILHANTE- Interno / Externo	01				
3	CRECHE TANIA ARANTES - Interno / Externo	02				
4	CRECHE DONA MARIQUINHA TAVARES - Interno / Externo	02				
5	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO - Interno / Externo	01				
6	CME TIA LINA - Interno / Externo	02				
7	CME CECÍLIA MARIA - Interno / Externo	01				
8	CME JESU PIMENTA DE SOUSA - Interno / Externo	01				
9	CME IRMÃ MARIS STELLA - Interno / Externo	01				
10	CME MARIA ARLENE NEVES - Interno / Externo	01				
11	LUIZ SIMÕES MATIAS - Interno / Externo	02				
12	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS- Interno / Externo	02				



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

13	DONA NENA (PARQUE FIGUEIRA)- Interno / Externo	01				
14	CME LEONARDO CÉZAR VENDRAME- Interno/ Externo	01				
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO- EDUCAÇÃO ESPECIAL						
15	CME ISOLDI STORK - Interno / Externo	01	01			
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO- FUNDAMENTAL						
16	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA - Interno / Externo	02	22			
17	CME JOANA DARC - Interno / Externo	02				
18	CME DÉCIO BURALI - Interno / Externo	02				
19	SILVIO PATERNEZ - Interno / Externo	02				
20	AYRTON SENNA - Interno / Externo	02				
21	CME DOM BOSCO - Interno / Externo	02				
22	CME JOSÉ NODARI - Interno / Externo	02				
23	CME GENTILA SUSIN MURARO - Interno/Externo	02				
24	CME ANTENOR SOARES - Interno/Externo	02				
25	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON - Interno / Externo	02				
26	LAURA VIEIRA - Interno/Externo	02				
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - DISTRITO						
27	DIVA M. JUNQUEIRA - 18 km Interno - Distr. Progresso - Interno / Externo	01	01			
DEMAIS DEPARTAMENTOS-SEMEC						
29	TRANSPORTE ESCOLAR - Interno / Externo	01	01			
CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - ZONA RURAL						
31	CME Prof. Jucileide Praxedes - Interno/Externo	01	03			
32	CME Marechal Candido - Interno/Externo Rondon	01				
33	CME Che Guevara - Interno/Externo	01				
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA						
34	CENTRO CULTURALCENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT	01	02			
35	CENTRO CULTURALCENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT	01				
TOTAL GERAL ANUAL (12MESES)			49			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CLÁUSULA QUINTA- DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

5.2. A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para início da execução dos serviços será imediato, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço expedida pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 22 deste Edital;

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

8.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações constantes deste Termo de referência, conforme disposições a seguir:

8.1.1. A CONTRATADA deverá colocar-se a disposição da Contratante para execução dos serviços, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com planilha de composição de mão de obra, disponibilizando mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

8.1.2. A execução dos serviços, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

8.1.3. A licitante contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

8.1.3.1. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.1.3.2. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

8.1.4. Para a execução dos serviços, objeto deste termo de referência, a proponente, deverá contratar no mínimo a quantidade de funcionários para cada Posto de Trabalho, conforme constante da Planilha de Quantificação dos Serviços e Orçamento.

8.1.5. Na execução dos serviços de limpeza, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza de qualidade certificados pela ANVISA.

8.1.6 A licitante vencedora deverá responsabilizar- se pelo fornecimento de todos os materiais exigidos para os serviços de limpeza, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.1.7. A Secretaria solicitante emitira Ordem de Serviços e as medições serão feitas mensalmente, por Posto de Trabalho.

8.1.8. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

8.1.9. O Contratante, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas do Edital e seus anexos;

8.1.9.1. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Obs. Este prazo deverá ser o mesmo da cláusula 20ª, do edital.

8.1.10. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante, devendo informá-lo por escrito à Secretaria de Administração.

8.1.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após a prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

9.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **CONTRATADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

9.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

9.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

10.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos, consideradas de natureza grave;

10.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 10.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.5.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções;
- 10.6.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- 10.7.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;
- 10.9.** Caso julgue necessário, a contratante poderá exigir da Contratada:
- 10.9.1.** Apresentação do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;
- 10.9.2.** Cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
- 10.9.3.** Relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterà, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela contratante.
- 10.10.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo imediatamente sua correção;
- 10.11.** Apurar e aplicar as sanções administrativas, por descumprimento do contrato, quando se fizerem necessárias;
- 10.12.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 10.13.** Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.
- 10.14.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 11.1.2.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, na forma da legislação vigente, fornecendo todos os materiais, insumos, produtos saneantes, uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- 11.1.3.** Efetuar a execução dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e Nota de Empenho”, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, no local designado pela Secretaria requisitante;
- 11.1.4.** Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; bem como realizar capacitação periódica dos mesmos;
- 11.1.5.** Executar os serviços de acordo com as solicitações da Unidade requisitante, obrigando-se a contratar, no mínimo, a quantidade de pessoal indicada por Posto de Trabalho, conforme constante na Planilha de Quantificação de Serviços que integra o Termo de Referência, suficiente para atender os serviços a serem prestados;
- 11.1.6.** Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;
- 11.1.7.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

11.1.7.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Municipal;

11.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos saneantes, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

11.1.9. Na execução dos serviços, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos, de qualidade, certificados pela **ANVISA, conforme exigidos no termo de referência.**

11.1.10. Manter materiais estocados no local de execução dos serviços em quantidade suficientes ao atendimento da demanda, por período mínimo de 30(trinta) dias, com a colocação nos locais e reposição do estoque, na frequência necessária;

11.1.11. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

11.1.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança, previstos na legislação em vigor; orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho;

11.1.13. Manter toda a equipe uniformizada (vestuário e calçado), identificada, treinada e habilitada, portando os devidos equipamentos de segurança, conforme a legislação vigente;

11.1.14. Fornecer os uniformes e demais complementos a mão de obra envolvida na execução dos serviços, necessários ao cumprimento do contrato, com substituição de, no mínimo, uma vez a cada 06 (seis) meses ou quando haja necessidade;

11.1.15. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, sem ônus a Contratante, na forma da legislação vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.16. Executar os serviços em horários que não interfiram no o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

11.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale-transporte e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços;

11.1.18. Apresentar, mensalmente, e sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);

11.1.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, executando o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

11.1.20. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração Municipal;

11.1.21. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11.1.22. Substituir qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente, que cometerem falta disciplinar grave ou que a critério do Contratante, não sejam aptos para as funções, no prazo máximo de 24 horas, após a comunicação à Contratada;

11.1.23. Tomar providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade;

11.1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua Prestação, no prazo assinalado pelo Município;

11.1.24.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE, requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à mesma;

11.1.25. Responder civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.26. Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

11.1.27. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

11.1.28. Manter sede, filial ou escritório com estrutura administrativa no município de Tangará da Serra/MT, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Municipal, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, inclusive, para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer no fornecimento dos serviços, durante o período de vigência do contrato. (art.68, Lei 8.666/93).

11.1.28.1. A CONTRATADA deverá comprovar, **no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação;**

11.1.29. Responsabilizar-se pela flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos, nem estimados originalmente no instrumento convocatório;

11.1.30. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.1.31. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.32. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;

11.1.33. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

11.1.34. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tangará da Serra/MT, nos prazos e locais designados neste edital;

11.1.35. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.36. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

11.2.37. A contratada obriga-se ainda, a cumprir os dispositivos previstos na da Lei Federal nº 13.429 de 31 de março de 2017, a qual dispõe sobre a execução indireta, mediante a contratação de serviços por parte da administração pública.

11.1.38. O Município de Tangará da Serra, através da Secretaria responsável, reserva-se o direito de indicar alterações, inclusão ou exclusão de prédios públicos destinados a execução dos serviços, de acordo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

com os limites definidos no Termo de Referência, conforme a necessidade do órgão sem que haja modificações nos valores unitários cobrados pelos serviços;

11.1.39. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

11.1.40. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

13.1. É admitida repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

13.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

13.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

13.5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

13.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas a partir de convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

13.8.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

13.8.2. as particularidades do contrato em vigência;

13.8.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

13.8.4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

13.8.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

13.8.6. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

13.9. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

13.10. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeito, a partir da assinatura do termo aditivo;

13.11. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, o presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do contratante, nos termos do art. 8ª, inciso IV, do Decreto Federal nº 9.507/2017, sujeitando-se a contratada à aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente deste contrato, caberá, às Secretarias participantes do processo, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão nomeados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente designado para esse fim, conforme segue:

15.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.3. Na fiscalização do contrato, deverá ser verificado o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participam da execução dos serviços contratados.

15.3.1. Na hipótese de não comprovação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o item anterior, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada

15.3.2. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

15.3.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos itens 19.3.1 e 19.3.2.

15.3.4. O pagamento das obrigações de que trata o 19.3.2 caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

15.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o município de Tangará da Serra, exigirá apresentação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do Valor total do Contrato. A contratada poderá optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária, nos termos do § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

16.2. Os prazos para apresentação da garantia da-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) Até a assinatura do contrato para caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa;
- b) Até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato, para as modalidades de seguro garantia, e fiança bancária sob a pena de rescisão contratual, caso não haja a apresentação do documento, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada.

16.3. A garantia prestada pela contratada, poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 5% (cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.7. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

19.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

19.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra, de de de 2020 .

Prof. Me. GILMAR UTZIG
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta do contrato e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR - DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já executou ou está executando os serviços **(descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas)**, objeto do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR - DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET